

Senhor Presidente:

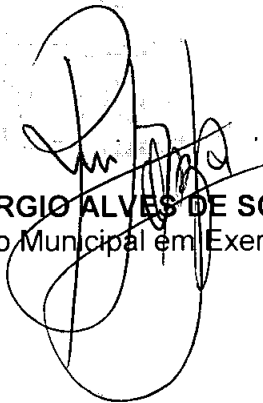
Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.841/2016**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Especial ora proposto faz-se necessário a fim de adequar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SMED, em virtude da apuração parcial do Superávit Financeiro do Exercício de 2015 para a Fonte 137 referente ao Termo de Compromisso PAC 2 – 02904/2012 – 4093/2013, que tem por objeto a construção de uma Unidade de Educação Infantil, situada a Rua Maria R.C.Hasselman – Jd. Sol Nascente/C.Velha.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em caráter de urgência**, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Excelentíssimo Senhor
WILSON ROBERTO DAVID MOTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.
Nesta.

PROJETO DE LEI Nº 1.841/2016

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de até R\$ 889.724,75 (Oitocentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos) e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de até R\$ 889.724,75 (Oitocentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.365.0003.2013 -Educação Infantil
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 889.724,75

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
4490510000	0094	3.137	OBRAS E INSTALAÇÕES	889.724,75

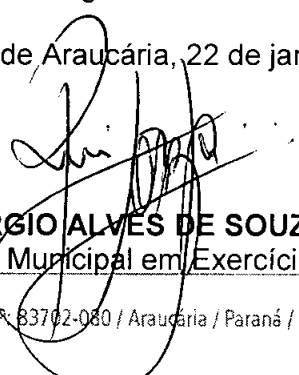
Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da apuração parcial do Superávit Financeiro do Exercício 2015.

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.939/2015 de 14/12/2015.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 22 de janeiro de 2016.


RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Ofício nº 20/2016 - DFC

Araucária, 07 de janeiro de 2016.

À Senhora
JANETE MARIA MIOTTO SCHIONTEK
Secretário Municipal de Educação
SMED
ARAUCÁRIA-PR

Assunto: Superávit para 2016 - Fontes 137, 144 e 145

Senhora Secretária,

Em resposta ao Ofício 14/2016-NAF, informamos o provável superávit das fontes abaixo:

- Fonte 137 - CC 43.310-1 - Superávit R\$ 889.724,75;
- Fonte 144 - CC 48.004-5 - Superávit R\$ 872.488,38;
- Fonte 145 - CC 48.048-7 - Superávit R\$ 436.673,50.

Salientamos que os valores informados acima são os saldos bancários em 31/12/2015, que não havendo empenhos de restos a pagar vinculados à essas fontes, poderão ser utilizados na abertura de créditos adicionais no exercício corrente. Porém, somente após o encerramento do envio do SIM-AM 2015 será possível confirmar tais valores.

Atenciosamente,


SIDNEY AZARIAS INACIO
Secretário Municipal de Finanças

Ofício recebido
pela SMED na
data de 11/01/16.
Vanessa Y. de Freitas
Vanessa M. de Freitas
Chefe - NAF/SMED


Angela M. da S. Menegusso
Diretora Geral
Decreto nº 27.275/14

cdjmds

TERMO DE COMPROMISSO
PAC2 - 04093/2013

A Prefeitura Municipal de **ARAUCÁRIA(PR)**, com sede na **RUA PEDRO DRUSZCZ/CENTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76105535000199**, representada pelo(a) Prefeito(a) **OLIZANDRO JOSE FERREIRA**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº **77897453** e do CPF nº **34859071972**, residente e domiciliado(a) no estado de **Paraná**, considerando o que dispõe a Lei nº 12.695, de 26 de novembro de 2007, compromete-se a executar as ações relativas a(s) unidade(s) de educação infantil, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e em conformidade com os requisitos da lei supramencionada e demais condicionantes, a seguir descritas:

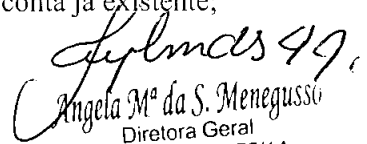
I Executar todas as atividades inerentes à construção de 3 (três) unidade(s) de educação infantil, situada(s) em:

- 1) 11797 - PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001
Rua Jardineira
Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras R\$ 1.482.198,54
- 2) 11802 - PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 006
Rua Maria Rosa Cornelsen Hasselmann
Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras R\$ 1.483.626,54
- 3) 11798 - PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002
Rua Zulmira dos Santos Galize
Escola Proinfância C - Metodologias Inovadoras R\$ 822.235,28

II - executar os recursos financeiros recebidos do FNDE/MEC, de acordo com os projetos executivos fornecidos, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no contrato firmado com a empresa responsável pela execução, conforme Registro de Preços Nacional realizado pelo FNDE;

III - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IV - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;


Angela M^a da S. Menegussi
Diretora Geral
Decreto nº 27.275/14

V - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

VI - indicar profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

VII - promover o acompanhamento e a fiscalização da sondagem e elaboração do Projeto Executivo de Implantação, assim como da construção da escola, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e de acordo com os termos do Edital e seus anexos, registrando imediatamente todos os passos no SIMEC;

VIII - comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do(s) instrumento(s) de contrato, podendo recusar o seu recebimento caso não esteja(m) de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

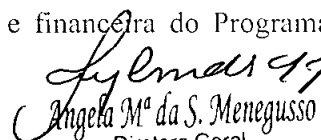
IX - responsabilizar-se, com recursos próprios, pela execução dos serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, energia elétrica, e esgotamento sanitário, quando couber);

X - cientificar o FNDE sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto conforme o previsto, por meio do preenchimento dos dados e informações sobre a(s) obra(s) no Módulo de Monitoramento de Obras do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), no endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br>;

XI - assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal, Ministério da Educação e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas, de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao que está disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

XII - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Compromisso pactuado, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XIII - prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa,


Angela M. da S. Meneguesso
Diretora Geral
Decreto nº 27.275/14

sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XIV - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle SFC/MF, Delegacia Federal de Controle DFC ou sua representação no Estado, Secretaria de Controle Interno Ciset) e da Auditoria do FNDE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado neste Termo de Compromisso, bem como às obras e serviços a ele referidas, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos da implantação do(s) projeto(s), quando em missão de fiscalização e auditoria;

XV - conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

XVI - lavrar o termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) e registrá-lo no Módulo de Monitoramento de Obras no SIMEC;

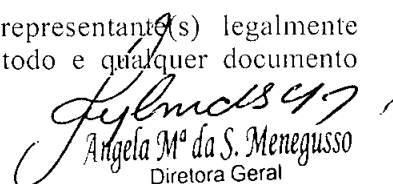
XVII - prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, de acordo com capítulo IV da Resolução Nº 25, DE 14 DE JUNHO DE 2013;

XVIII - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE/MEC e do Programa e arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo IV, pelo prazo de vinte anos contados da data da aprovação da respectiva prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quando for o caso;

XIX - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXI - Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento


Angela M. da S. Meneguesso
Diretora Geral
Decreto nº 27.275/14

comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério daquela Autarquia Federal;

XXII - Incluir no orçamento anual do Município, ou do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

Lyndis 47

Declaro, em complementação, que a Prefeitura Municipal de **ARAUCÁRIA(PR)** cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade da (Prefeitura Municipal/Secretaria de Educação) estão assegurados, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

OLIZANDRO JOSE FERREIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA/PR


Angela Mª da S. Menegusso
Diretora Geral
Decreto nº 27.275/14

A33D110955566805018
11/01/2016 10:28:53

Cliente - Conta atual

Agência 1467-2
Conta corrente 43310-1 PM ARAUCARIA-PAC I
Período do extrato 01/12/2015 até 31/12/2015

Lançamentos

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
	movimento				
	balancete				
04/10/2012		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2015		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA263875 OSNI ALVES GOUVEA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Angela M. da S. Menegussi
Angela M. da S. Menegussi
Diretora Geral
Decreto nº 27.275/14



Extrato poupança

A33D061548807212016
06/01/2016 16:39:26

Cliente

Agência 1467-2
Conta 43310-1 PM ARAUCARIA-PAC I
Período 12/2015

POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Variação 51
Outras condições CTA, RESGATE AUT., PESS.JURIDICA, EXTR. NAO REM

Lançamentos

Dt. lançamento	Dt. base	Histórico	Ag. origem	Documento	Valor
30/11		Saldo ant.			883.280,85 C
04/12	04/	JUROS	1467-2		4.426,49 C
04/12	04/	REAJ.MON. BC	1467-2		2.017,41 C

Saldos

SALDO 889.724,75 C

Poupança premia clientes BB.
Saiba mais em www.bb.com.br/poupancapremiada

Transação efetuada com sucesso por: JA263875 OSNI ALVES GOUVEA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088
Angela Mª da S. Menegusso
Diretora Geral
Decreto nº 27.275/14